

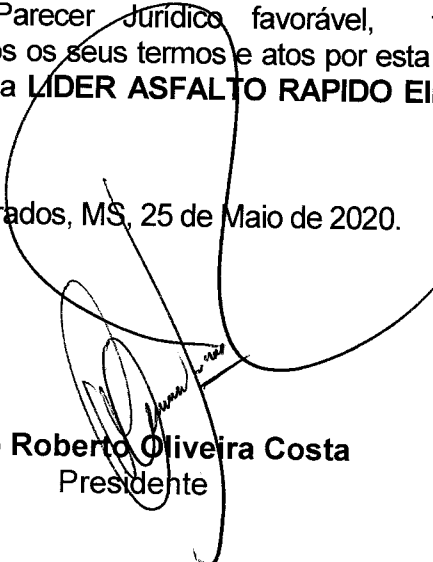


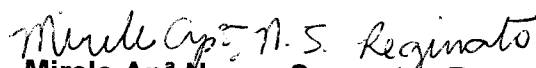
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD - CEP 79730-000
CNPJ 03.155.942/0001-37

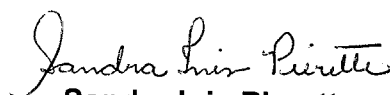
**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO**

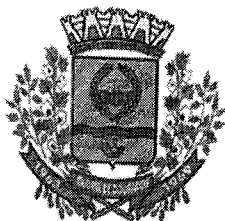
Diante do Parecer Jurídico favorável, fica esta **DISPENSA** devidamente **APROVADA** em todos os seus termos e atos por esta Comissão Permanente de Licitação, em favor da Empresa **LIDER ASFALTO RAPIDO EIRELI - ME - CNPJ Nº 36.646.042/0001-41**.

Glória de Dourados, MS, 25 de Maio de 2020.


Paulo Roberto Oliveira Costa
Presidente


Mirele Apª Nunes Servantes Reginato
Membro


Sandra Inis Pierette
Membro



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2020
RATIFICAÇÃO

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no Parecer Jurídico, Decreto nº 9.412/2018, e no artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, e, **RATIFICO** a presente em cumprimento às determinações contidas no Artigo 26, da Lei retro mencionada.

FAVORECIDO: **LIDER ASFALTO RÁPIDO EIRELI - ME**
CNPJ Nº 36.646.042/0001.41

OBJETO: Aquisição de massa asfáltica, tipo concreto betuminoso usinado a quente para aplicação na recuperação de ruas e avenidas da cidade de Glória de Dourados.

VALOR: O valor da despesa será de R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.09	GERENCIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
02.09.15.451	Infra Estrutura Urbana
02.09.451.0009	Expansão da Estrutura Urbana
02.09.451.0009.2015	Manutenção/Conservação de Vias Publicas
3.3.90.30.00	Material de Consumo (FICHA 761)

DETERMINO a emissão da Nota de Empenho do objeto deste Processo Administrativo, em favor do acima mencionada, e promova as publicações para que produza os efeitos legais.

Glória de Dourados-MS, 25 de Maio de 2020.

Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Glória de Dourados - MS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017

ANO III DOEGD - N.0597/2020

GLÓRIA DE DOURADOS-MS TERÇA-FEIRA, 26 DE MAIO DE 2020

PÁGINA 1

Prefeito Municipal

- Aristeu Pereira Nantes

Vice-Prefeito

- Fausto José de Sousa

Secretaria Municipal de Gestão Pública - SEGEPU

- Diomar Mota Santos

Secretaria Municipal de Desen. Sustentável - SEDS

- Sidney Thomaz Neto

Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura - SEEC

- Maria Conceição Amaral Laboissier

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEOP

- Jorge Guilherme Marangoni de Siqueira

Secretaria Municipal de Saúde - SESAUI

- Janete G. Kochinski de França

Secretaria Mun. de Infraestrutura e Água - SEINFRA

-

Secretaria Mun. de Assis. Social e Cidadania - SEASC

- Ana Paula de Andrade Marques

Coordenadoria de Trânsito

-

Coordenadoria de Habitação

- Admilson de Almeida

Coordenadoria de Controle de Máquinas, Equipamentos e Frotas

- Walid Aidamus Rasslan

Controladoria Interna do Município

- Nelson Correia Mendes

PODER EXECUTIVO

Diário Oficial de Glória de Dourados -DOEGD
Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD
Fone: (67) 3466-1611
doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
LICITAÇÃO.....	1
EXTRATO DE CONVÊNIO.....	1

LICITAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2020
DISPENSA Nº 018/2020
RATIFICAÇÃO

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no Parecer Jurídico, Decreto nº 9.412/2018, e no artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, e, **RATIFICO** a presente em cumprimento às determinações contidas no Artigo 26, da Lei retro mencionada.

FAVORECIDO: LIDER ASFALTO RÁPIDO EIRELI - ME CNPJ Nº 36.646.042/0001.41

OBJETO: Aquisição de massa asfáltica, tipo concreto betuminoso usinado a quente para aplicação na recuperação de ruas e avenidas da cidade de Glória de Dourados.

VALOR: O valor da despesa será de R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.09	GERENCIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
02.09.15.451	Infra Estrutura Urbana
02.09.451.0009	Expansão da Estrutura Urbana
02.09.451.0009.2015	Manutenção/Conservação de Vias Públicas
3.3.90.30.00	Material de Consumo (FICHA 761)

DETERMINO a emissão da Nota de Empenho do objeto deste Processo Administrativo, em favor do acima mencionada, e promova as publicações para que produza os efeitos legais.

Glória de Dourados-MS, 25 de Maio de 2020.

Aristeu Pereira Nantes

Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2018

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2018

PARTES: **CONTRATANTE:** Município de Glória de Dourados - MS
CONTRATADA: HIDROGERON PRESTADORA DE SERVIÇOS E CONSULTORIAS ESPECIALIZADAS LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo Aditivo é regido pelas cláusulas nele contidas e tem por fundamento legal a Lei (Federal) nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores, e no **Processo Administrativo nº 031/2018, Inexigibilidade nº 002/2018.**

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A **Cláusula Terceira e Cláusula Quarta** do Contrato Administrativo nº 032/2018, passam a vigorar nas redações que seguem:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor do Contrato conforme o 1º Termo Aditivo de R\$ 85.091,76 (oitenta e cinco mil, noventa e um reais e setenta e seis centavos), será acrescido de R\$ 45.872,88 (quarenta e cinco mil, oitocentos e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos) com parcela mensal de R\$ 3.822,74 (três mil, oitocentos e vinte e dois reais e setenta e quatro centavos), passando o valor total do contrato para R\$ 130.964,64 (cento e trinta mil, novecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO: O presente contrato terá vigência pelo período de 36 (trinta e seis) meses, iniciando-se na data da sua assinatura, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, conforme o disposto no inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e disposições do **Contrato Administrativo nº 032/2018**, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, permanecem em plena vigência.

Glória de Dourados-MS, 22 de Maio de 2020.

ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira Nantes - Prefeito Municipal

Contratada: Carolina Duarte Rosseto Ribeiro dos Santos - Representante da Empresa

EXTRATO DE CONVÊNIO

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 003/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 003/2020

PARTES: **Concedente:** Município de Glória de Dourados, com sede na Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n, Parque CEAD, CEP 79730-000, nesta cidade de Glória de Dourados, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.155.942/0001-37. **Conveniente:** **Maternidade da Mãe Pobre Nossa Senhora da Glória**, com sede à Rua Melvin Jones, inscrita no CNPJ sob o nº 03.153.947/0001-20.

OBJETO: Transferência de recursos financeiros à **Maternidade da Mãe Pobre Nossa Senhora da Glória** para a consecução de seus objetivos de bem servir à população com atendimento médico-hospitalar, conforme Plano de Trabalho apresentado no bojo do Processo Administrativo 003/2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02 PODER EXECUTIVO

02 07 GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

020702 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 Saúde

10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10 302 0032 Bloco de Média e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar.

10 302 0032 2012 0000 Repasse p/ Maternidade da Mãe Pobre Nsª da Glória

3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS

VALOR: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

VIGÊNCIA: Da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020.

ASSINAM: ARISTEU PEREIRA NANTES – Prefeito Municipal e OSMAR PEREZ – Representante da Maternidade da Mãe Pobre de Nossa Senhora da Glória e Testemunhas.

Glória de Dourados/MS, 21 de maio de 2020.